



**Acesso à  
Informação**

# **RELATÓRIO ANUAL AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DOS DADOS ABERTOS DO IFC ANO 2021/2022**

*“Onde quer que haja um direito individual violado,  
há de haver um recurso judicial para a  
debelação da injustiça; este, o princípio fundamental  
de todas as Constituições livres.”*

Rui Barbosa

Blumenau/SC

Junho de 2022

**REITORA**

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

**REITOR SUBSTITUTO E DIRETOR EXECUTIVO**

CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL

**OUVIDORA TITULAR**

BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI MALFATTI

**OUVIDORA SUBSTITUTA**

FRANCISCARLA MAKIKO SOOMA SEVERINO

**REPRESENTANTE DO GRUPO DE PARCEIROS DA OUVIDORIA  
PORTARIA Nº 1938 / 2020 - PORT/REIT**

**E COLABORADOR NA CONSTRUÇÃO DESTE RELATÓRIO**

## LISTA DE SIGLAS

CONSUPER	Conselho Superior
CGAT	Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
CGU	Controladoria-Geral da União
CPDA	Comissão Permanente de Dados Abertos
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão
e-OUV	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
GTA	Guia de Transparência Ativa
IFC	Instituto Federal Catarinense
LAI	Lei de Acesso à Informação
OGU	Ouvidoria-Geral da União
PDA	Plano de Dados Abertos
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROEN	Pró-Reitoria de Ensino
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PROPI	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROPI	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Nort

# SUMÁRIO

## **1. INTRODUÇÃO**

## **2. FUNCIONAMENTO**

### **2.1 Acesso e Estrutura Física**

### **2.2 Equipe**

## **3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA**

## **4 - MONITORAMENTO DOS "DADOS ABERTOS"**

## **5. AÇÕES EFETUADAS PARA O CUMPRIMENTO DA LAI**

## **6. RESULTADOS ALCANÇADOS**

## **7.SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES**

### **7.1 No que se refere à gestão**

### **7.2. No que se refere a gestora do SIC:**

### **7.3 No que se refere ao monitoramento da transparência ativa - Autoridade de monitoramento da LAI:**

### **7.4 Quanto ao monitoramento dos dados Abertos, - Autoridade de monitoramento da LAI**

### **7.5 De forma geral**

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## **9. REFERÊNCIAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório faz parte do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011), conhecida popularmente como LAI (abreviação que será utilizada no decorrer deste relatório). Esta lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (BRASIL, 2012), pelo art. 5º, §4º, inciso IV do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016) e pelo art. 14, inciso IV da Resolução CG-INDA 3, de 13 de outubro de 2017 (BRASIL, 2017).

Diante do poder dever da autoridade de monitoramento da LAI, no que tange a assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação, avaliar e monitorar a implementação da LAI, recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI, orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos, manifestar-se sobre a reclamação apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante e assegurar e monitorar o cumprimento do Plano de Dados Abertos (PDA) e a Transparência Ativa, foram realizadas diversas ações que serão detalhadas no decorrer deste relatório, objetivando oferecer ampla publicidade dos trabalhos realizados.

## **2. FUNCIONAMENTO**

### **2.1 Acesso e Estrutura Física**

O SIC está instalado no Prédio da Reitoria, no terceiro andar, faz parte da estrutura da Ouvidoria, anexo à Procuradoria Federal. Funciona no horário das 08h às 12h. e das 13h. às 17h.

### **2.2 Equipe**

Para atendimento da LAI, a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação está sendo desenvolvida pela ouvidora do IFC, a qual faz parte da UGI e também é substituta do encarregado de dados da LGPD.

Importante ressaltar que a servidora está ligada diretamente à autoridade máxima da gestão, conforme previsão legal, foi nomeada pela Portaria nº 345/2010 de 07 de fevereiro de 2019, do Gabinete da Reitora.

Para a gestão do SIC, há uma servidora que atua como gestora do SIC, além de desenvolver atividades da Ouvidoria, porém até o momento não existe substituto para função.

Diante do Ofício 70362/2021-TCU/Seproc, referente ao o Acórdão 2890/2021-TCU-Plenário, ficou evidente que o servidor que desempenha a função de autoridade de monitoramento da LAI, não pode ser o mesmo que desempenha a função de ouvidor ou gestor do SIC.

**Imagem 01 - Conflito - acúmulo de função.**



Fonte: Informações extraídas a partir do Acórdão 2890/2021-TCU-Plenário e LAI.

Conforme pode ser visualizado na imagem 01, fica claro que a atual organização do setor, não está de acordo com a legislação vigente e os órgão de controle.

### **3. ATUAÇÃO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI COM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA ATIVA**

A transparência ativa é uma exigência da LAI, traz os parâmetros para que todos os órgãos tenham as informações padronizadas, para facilitar as consultas efetuadas pelo cidadão.

A padronização é efetuada conforme o Guia de Transparência Ativa (GTA) o qual é auto explicativo, trata de forma clara, objetiva e exemplifica o que cada item deve conter, como distribuir as informações e quais informações podem ser incluídas, conteúdo mínimo que deve ser divulgado pelo órgão, além do que consta na legislação.

A relação mínima é de 12 (doze) itens, os quais referem-se a indicação de assuntos, ou seja, os títulos que quando acionados abrem informações pertinentes àquele tema. Os títulos são divididos da seguinte maneira: 1 - INSTITUCIONAL; 2 - AÇÕES E PROGRAMAS; 3 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL; 4 - AUDITORIAS; 5 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS; 6 - RECEITAS E DESPESAS; 7 - LICITAÇÕES E CONTRATOS; 8 - SERVIDORES; 9 - INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS; 10 - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC); 11 - PERGUNTAS FREQUENTES; e 12 - DADOS ABERTOS.

Além do que determina a lei, também foram incluídas informações a respeito de 13 - Proteção de dados e 14 - Decreto 10.139/2019 (BRASIL, 2019) , 15 - Fundação de Apoio e Maturidade da ouvidoria do IFC.

Cabe destacar que manter em dia, as informações em tempo real, requer comprometimento dos envolvidos, é uma mudança cultural, que o IFC vem se adequando cada vez mais.



**Imagem 2 - Localização do “Acesso à Informação” na página da Reitoria**



Fonte: elaboração própria com uso dos dados disponíveis no [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br). Acesso em 30 de maio de 2022.

Conforme a imagem 02, é possível verificar a página da Reitoria, a localização das informações sobre a transparência ativa e a inserção das informações, que vão além do que é exigido pela lei, as quais são consideradas relevantes para o cidadão.

Na tabela 01 é demonstrado o comparativo e a evolução da transparência ativa no IFC, no período de junho de 2020/2021 e de junho de 2021/2022.

Tabela 01 - Avaliação comparativa, período de junho de 2020 a junho de 2021 e junho de 2021 a junho de 2022.

PERÍODO	TEMA	CUMPRE	CUMPRE PARCIALMENTE	NÃO CUMPRE	QUAIS INFORMAÇÕES?
	Licitações e contratos			X	a) O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?; b) O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?;
	Receitas e despesas			X	a) O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária); b) O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?;
	Convênios e transferências			X	a) O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?
	informações institucionais quanto		X		a) O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?; e b) O órgão ou entidade pública os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?
JUNHO DE 2020/2021	Dados Abertos		X		Atualização do Plano de dados Abertos
JUNHO DE 2021/2022		X			100% DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Fonte: elaboração própria com uso dos dados disponíveis : <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 31/05/2022

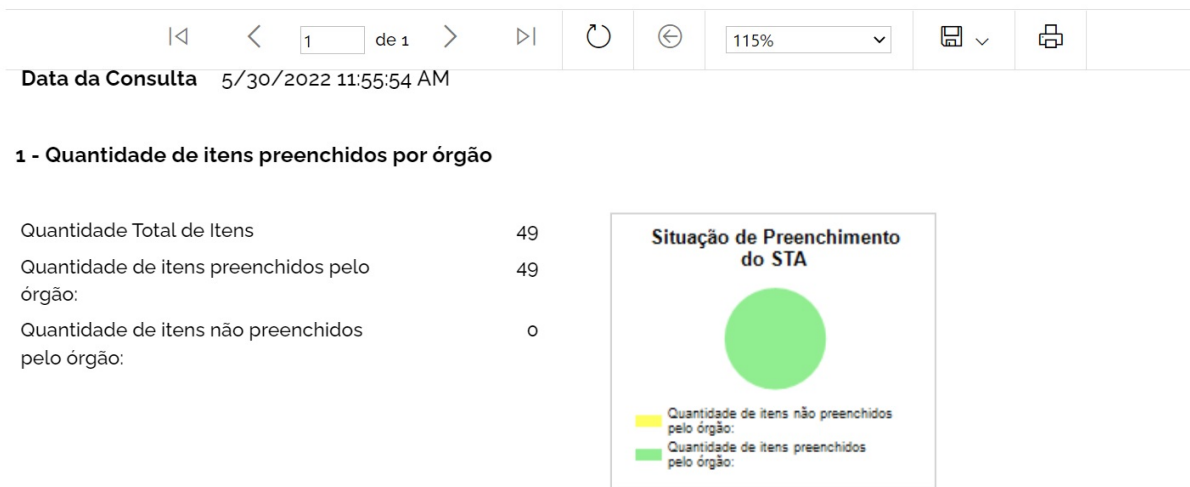
No período de junho de 2020 a junho de 2021, o IFC teve três itens classificados como não cumpridos, dois como parcialmente cumpridos e no período de junho de 2021 a junho de 2022, foi atingido 100% da transparência ativa.

Para esse resultado, foi efetuado um trabalho constante de esclarecimentos quanto à transparência ativa, direcionado aos servidores e estudantes do IFC, com auxílio dos "Parceiros da Ouvidoria", a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e a Comissão de Ética.

Pode-se afirmar que os "Parceiros da Ouvidoria", são fundamentais no apoio à autoridade de monitoramento da LAI, pois auxiliam na busca e atualização constante das informações prestadas pela Instituição, quanto à transparência ativa e também prestam assessoramento junto aos gestores, esclarecendo dúvidas e auxiliando no cumprimento da legislação vigente.

Salienta-se que mesmo tendo atingido 100% da transparência ativa, o IFC está na trigésima oitava posição no ranking da CGU, empatado com o próprio órgão CGU.

### Imagem 3 - Relatório "Transparência Ativa, período de junho de 2021 a junho de 2022



:Fonte: <http://painéis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 31/05/2022

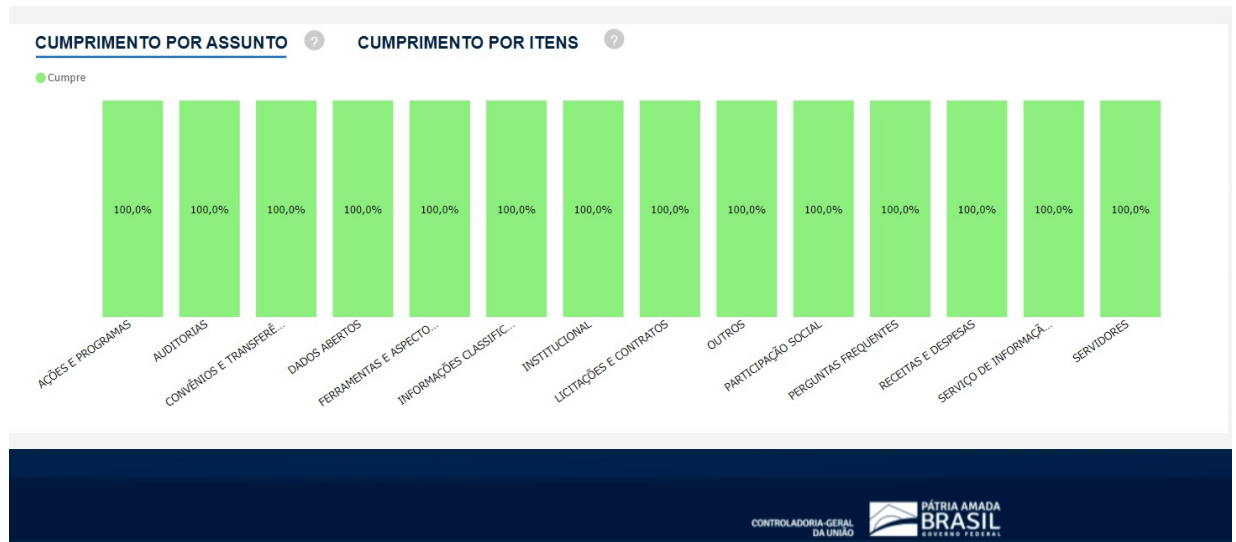
Na imagem acima é possível verificar que o ifc fez o preenchimento dos 49 itens no formulário de transparência ativa. Já na imagem abaixo pode-se verificar que nos itens de transparência avaliados, 100% estão sendo cumpridos.

### Imagem 4 - Transparência Ativa - período de junho de 2021 a junho de 2022



Fonte: <http://painéis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 31/05/2022

## Imagem 5 - Transparência Ativa - período de junho de 2021 a junho de 2022



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, em 31/05/2022

#### 4. MONITORAMENTO DOS “DADOS ABERTOS”

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Instituto Federal Catarinense (IFC) tem o propósito de tornar pública as ações e estratégias organizacionais que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados de forma institucionalizada e sistematizada.

O PDA do IFC possui periodicidade bienal com possibilidade de revisões a qualquer tempo e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio do IFC na Internet<sup>1</sup> e no Portal Brasileiro de Dados Abertos<sup>2</sup>.

Permanece sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA) a função manter e atualizar os dados, de aprovar, deliberar e acompanhar a execução do PDA no nível estratégico, analisando indicadores, acompanhando as atividades do plano de ação e aprovando seus produtos. Também será seu dever manter o alinhamento Diante do monitoramento efetuado pela autoridade de monitoramento da LAI quanto ao PDA do IFC, verificou-se que a recomendação efetuada para o ano de 2021 (<https://ouvidoria.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2021/07/Recomenda%C3%A7%C3%A3o-02-Dados-Abertos-Oficial-1-3.pdf>) foi cumprida em 90%.

O PDA do IFC foi atualizado e possui vigência de maio/2022 a maio/2024. O novo PDA bem como as bases de dados listadas estão disponíveis em <http://dadosabertos.ifc.edu.br/>.

---

1

2

## 5. AÇÕES EFETUADAS PARA O CUMPRIMENTO DA LAI

No período de junho de 2021 a junho de 2022, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação da LAI do IFC desenvolveu diversas ações para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e o Decreto que regulamenta tal lei. Abaixo, está elencado o que foi realizado:

1. Reuniões ou conversas que abordaram, especificamente, transparência ativa com os gestores do IFC;
2. Continuidade na capacitação direcionada a todos os servidores sobre a LAI;
3. Participação em eventos da Instituição para tratar a LAI;
4. Continuidade de envio de orientações específicas aos setores quanto a LAI, no que se refere à transparência ativa, fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e a participação e desenvolvimento do controle social da administração pública;
5. Continuidade do trabalho relacionado a questão da proteção da identidade do cidadão;
6. Desenvolvido trabalhos sobre orientações de dados restritos, pessoais e sigilosos, em parceria com o setor de dados LGPD;
7. Continuidade, sobre a importância da escrita cidadã, bastante discutida e feito orientações constantes;
8. Continuidade na conscientização quanto ao envio imediato da informação existente e a celeridade do envio da informação;
9. Criada planilha de acompanhamento, com o histórico do pedido de informação, contendo o NUP, Assunto, TAG, setor que a demanda foi encaminhada, data do envio, data da resposta, memorando que foi enviado pelo SIC, memorando de resposta e caso tenha recursos, seguem as informações;
10. Acompanhamento dos setores mais demandados, tempo de respostas, utilização da escrita cidadão nas respostas, identificação de problemas pontuais e recorrentes na prestação do serviço;
11. Criação de formulário para avaliar o atendimento do SIC, ao final da resposta ao cidadão é inserido a seguinte solicitação:

“Sua resposta, para nós, é tão importante quanto foi para você receber a sua.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbHibZwFy21D-ueQhY9Ukz3POsnqvTN7M9tueMRTY5kgObXQ/viewform> "

12. Foi criado minuta padrão, para encaminhamento dos pedidos de informação para os setores respondentes, com inserção de trechos da legislação e esclarecimentos quanto a LAi, para facilitar a compreensão da legislação vigente.

" 1. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) , recebeu o NUP xxxxx, no Portal Fala.BR, conforme transcrição abaixo.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. Em atenção ao que prevê a Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/11, solicito o envio da informação requerida, para posterior inserção no sistema Fala. BR.

3. Conforme prevê a Lei de Acesso à Informação - Lei 12.527/11 no Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Caso não tiver a informação compilada o prazo até 31/05/2022, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

4. Chamamos atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527/2011 constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, conforme artigos 32 a 34;

5. No assunto, do memorando em resposta a esta solicitação, pedimos que seja feita referência ao NUP e ao número deste memorando.

6. **ATENÇÃO - ORIENTAÇÃO:** Os precedentes da CGU, podem ser consultados no seguinte endereço:  
<http://buscaprecedentes.cgu.gov.br/busca/SitePages/principal.aspx>

7. **ATENÇÃO - ORIENTAÇÃO:** Orienta-se que em todas as demandas que envolvam pedido de informação, a primeira resposta seja assinada pelo Diretor da Pró-reitoria, pois caso houver recurso de primeiro grau, conforme a legislação, a resposta do recurso deve ser assinada e encaminhada por um (a) servidor (a) hierarquicamente superior, no caso o (a) Pró-reitor (a).

8 . Qualquer dúvida, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

13. Orientado ao SIC e os Campi para disponibilizar formulários, em locais acessíveis para preenchimento, e, uma urna para depósito dos pedidos de informação, os quais serão coletadas e enviadas ao gestor do SIC para registro e demais encaminhamentos;
14. Continuidade dos trabalhos com os “Parceiros da Ouvidoria”
15. Continuidade dos encontros mensais com os Parceiros da Ouvidoria, onde o grupo está em constante aprendizado e troca de experiências;
16. Está sendo identificado os setores que mais recebem demandas, os assuntos demandados e se esses pedidos de informações devem ser disponibilizados na transparência ativa.
17. Criado os fluxos internos e externos do SIC, a publicação será em julho de 2022.



## 6. RESULTADOS ALCANÇADOS

Diante das ações efetuadas no período de junho de 2021 a junho de 2022, destaca-se o comprometimento da gestão com a LAI, desde o recebimento do pedido de informação, o prazo, a forma que a resposta deve ser apresentada, a transparência ativa e o que estas informações representam gerencialmente e estrategicamente para instituição e o cidadão.

Através das ações efetuadas pela autoridade de monitoramento, houve uma aproximação do setor junto a gestão e os respondentes, demonstrando, desta forma, o quanto é importante que o IFC tenha transparência nos serviços prestados e na eficiência e eficácia destes serviços.

Em julho de 2021, a autoridade de monitoramento da LAI emitiu uma recomendação em relação aos “Dados Abertos” (<https://ouvidoria.ifc.edu.br/category/recomendacoes-da-lei-de-acesso-a-informacao/>), posteriormente foi efetuado o acompanhamento das ações, desde então, até o presente momento 90% das ações já foram cumpridas e as demais planejadas e houve a atualização do PDA.

Quanto à Transparência Ativa, evidencia-se que os resultados foram excelentes com 100% de alcance da transparência ativa.

Diante das ações efetuadas quanto a orientações aos gestores e respondentes, observa-se que há uma melhoria constante nas tarefas realizadas juntamente com um maior comprometimento.

Diante do documento padrão com as orientações da LAI, que é enviado com o pedido de informação, pode-se verificar que houve aumento na pesquisa de precedentes da CGU, percebeu-se que as respostas estão melhor elaboradas e assertivas, tanto em respostas iniciais ou pedidos de primeiro e segundo grau.

## **7. SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES**

Durante o período em análise, houve apenas uma recomendação que diz respeito aos Dados Abertos, e diversas orientações pontuais nos setores respondes e alta gestão,.

Diante deste contexto, identificou-se que se fazem necessárias as seguintes recomendações:

### **7.1 - No que se refere à gestão:**

1. Solicitar indicação de um servidor para assumir a função de autoridade de monitoramento da LAI, lembrando que o mesmo tem a obrigatoriedade de estar ligado diretamente à autoridade máxima da gestão. Neste mesmo contexto, ao mesmo tempo indicar o seu substituto;
2. Dar continuidade ao fortalecimento da parceria firmada com os servidores “Parceiros da Ouvidoria”;
3. Dar continuidade na oportunidade de capacitação aos gestores quanto à transparência ativa, combate a corrupção, importância dos Dados abertos e LGPD para que se tenha um maior comprometimento com os temas;
4. Fomentar a participação da autoridade de monitoramento nas reuniões de governança e dos conselhos do IFC.

### **7.2 - No que se refere a gestora do SIC:**

1. Reduzir o número de envio de pedidos de informação aos setores e utilizar as informações disponíveis na página da transparência ativa, bem como indicar onde o cidadão poderá visualizar as mesmas. Art. 5º Compete ao gestor do SIC/CGU:
2. gerenciar, distribuir e estabelecer todos os procedimentos no âmbito da unidade para o cumprimento de todas as competências do SIC/IFC;
3. adotar procedimentos no âmbito do SIC/IFC para atender tempestivamente ao requerimento de informação, bem como controlar e notificar o respondente para o atendimento dos prazos;
4. analisar as os pedidos recebidos e, se for o caso, reescrever a solicitação, retirando todo e qualquer elemento que possa gerar ;

5. analisar as respostas recebidas e, se for o caso, orientar o respondente para adequar o texto à linguagem cidadã, ao tipo de resposta, à sua classificação e aos fundamentos legais ;
6. sugerir melhorias nas respostas dos interlocutores;
7. prestar informações para subsidiar eventuais respostas que recaiam sobre decisões na sua área de atuação;
8. apresentar justificativas para o não cumprimento dos prazos, quando necessário;
9. propor capacitações aos respondentes com objetivo de aprimorar os serviços relacionados à prestação de informações à sociedade e de uniformizar os processos internos; e
10. elaborar, anualmente, o relatório gerencial da unidade.

### **7.3 - No que se refere ao monitoramento da transparência ativa - Autoridade de monitoramento da LAI:**

1. Dar continuidade ao monitoramento constante da transparência e do Dados Abertos;
2. Desenvolver uma planilha compartilhada com o setores envolvidos, com check list das informações a serem visualizadas e atualizadas, mesmo a atualização automática, deve ser efetuada a testagem dos links, o preenchimento será bimestral;
3. No final de cada período, diga-se a cada doze meses, aplicar um questionário referente às recomendações efetuadas, para medir a aplicabilidade das mesmas e os impactos;
4. Dar continuidade nas capacitações e/ou orientações quanto ao tema “transparência ativa e combate à corrupção”.

### **7.4 - Quanto ao monitoramento dos dados Abertos, - Autoridade de monitoramento da LAI:**

1. Recomendar à CPDA que o Plano de Dados Abertos seja apresentado à autoridade máxima da Instituição, bem como seja amplamente divulgado;

2. Solicitar a efetiva abertura das novas bases de dados identificadas, bem como a sua tempestiva atualização.

#### **7.5 - De forma geral**

1. Buscar capacitação para a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e a gestora do SIC para que tenham melhores condições de monitorar e/ou sugerir ações quanto as suas obrigações conforme legislação vigente;
2. Dar continuidade às ações direcionadas aos servidores e estudantes do IFC, para divulgar a LAI e o Serviço de Informação ao cidadão, através de conscientização e capacitação.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como pode observado no decorrer do relatório, a autoridade de monitoramento da LAI, no IFC, tem desenvolvido o trabalhado de modo eficiente e eficaz, cumprindo os requisitos legais.

Os trabalhos são executados em parceria no âmbito do IFC, o envolvimento e o comprometimento pode ser percebido, desde a alta gestão, líderes e liderados, de forma igualitária e o resultado neste período foi de 100% da transparência ativa e a atualização do PDA, além das demais ações que foram evidenciadas no relatório.

Cabe ressaltar que os “Parceiros da Ouvidoria”, são elementos imprescindíveis para o atingimento do resultado apresentado neste documento, no que tange transparência ativa e dados abertos.

De uma forma geral, analisando todas as exigências da legislação quanto a LAI, o IFC no que diz respeito à transparência ativa e Dados Abertos, o IFC encontra-se em uma posição muito confortável, porém ciente que o trabalho deve ser desenvolvido de modo permanente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº. 10.139, de 28 de novembro de 2019.** Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. Brasília, 28 nov. 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, 14 ago. 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº. 3, de 13 de outubro de 2017.** Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Brasília, 13 out. 2017. Disponível em: <[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016.** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Brasília, 11 maio 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Brasília, 16 maio 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)>. Acesso em: 18 fev. 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 18 fev. 2021.